L E I Nº 1.226/91

Autoriza o Poder Executivo a desafetar a área que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar área de sua propriedade, localizada no Aeroporto General Canrobert, com 11 hectares 9.493,00 metros quadrados e a seguinte descrição perimetral:

LOCAL: Partindo do marco inicial M.1, cravado no cruzamento do alinhamento da Rua Antonio Campelo, com o alinhamento da Rua Salviano de Oliveira, seguiu com azimute 229º 08' e distância 330,00m, em direção à pista do referido aeroporto até o M.2; daí, com azimute 237º 08' e distância de 100,00m até o M.3; daí em linha paralela à pista do aeroporto numa distância de 618,00m até o M.4, no alinhamento da Rua Antonio Campelo e, finalmente, seguindo por este alinhamento com azimute 59º 08' e distância de 626,00m até o marco inicial M.1, fechando assim a poligonal.

LIMITES:

NORTE: Rua Antonio Campelo;

AO SUL E AO LESTE: Aeroporto General Canrobert;

E, AO OESTE: Rua Salviano de Oliveira.

Artigo 2º - A desafetação de que trata esta Lei é para a construção do Cemitério Parque.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-

ção, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 04 DE JANEIRO DE 1.991

Dr. FERNANDO LUIZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal

Drª. NAIR BARBOSA PAES DE BARROS
Secretária M. para Assuntos Fundiários